



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N. _____

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Assunto: Projeto de Resolução nº 18/67, que concede licença
ao senhor Prefeito Placem Martins Bastos.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
de _____ do ano de mil novecentos e sessenta e _____,
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

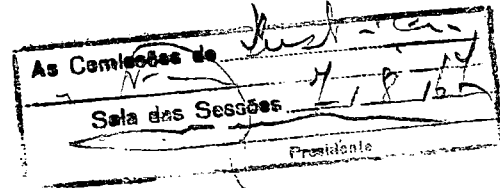
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Colatina, 3 de agosto de 1967

Of. Nº 314/67



Senhor Presidente:

Formulo o presente para vir a presença de V. Exa. e à dessa Egrégia Câmara solicitar 30 (trinta) dias de licença, a partir do dia 7 (sete) no mês em curso a fim de participar da reunião de Prefeitos a se realizar na Alemanha.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. e a seus dignos Pares as minhas

Saudações

Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Stefenoni
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

f. 534
Resolução n. 198

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 7/8/67
Presidente

Projeto de Resolução n. 18/67

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º -) - Fica concedido uma licença de 40 (quarenta dias) ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Moacyr Martins Brotas - para se ausentar do Município de Colatina - Estado do Espírito Santo., a partir do dia 7 de agosto de 1.967.-

ARTIGO 2º -) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de agosto de 1.967.-

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1967.-

COMISSÕES DE JUSTIÇA -

Francisco de Mendonça
Reginaldo Rocha
Sylton Cabral

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 7/8/1967
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO em 7/8/1967
Sala das Sessões.
[Signature]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de

C O L A T I N A = ES.

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 7 18 1967
Maluan

REQUERIMENTO Nº 217

O Vereador que êste subscreve, requer a V.êxcia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Resolução nº 18/67.

Sala das Sessões

Em 8 de agosto de 1.967

ASS

Roberto Lourenço
Reginaldo Rocha
Armando da Cunha
Antonio
Antonio
Alejandro
Maluan
Jose
Nelson Basseti

Of. nº 534/67

Colatina 7 de agosto de 1.967

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, estamos passando às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Resolução nº 198/67, de autoria - das Comissões de Justiça e Finanças, aprovada - por esta Casa de Leis em sua última reunião - ordinária.

Atenciosas Saudações

=Dr. Paulo Stefanoni - Presidente=

Ao

Exmo. Srn.

José Zouain

DD. Vice-Prefeito em exercício

N E S T A

RESOLUÇÃO Nº198

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo usando de atribuições legais; decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica concedido uma licença de 40 (quarenta) dias ao Exmo.Snr.Prefeito Municipal, senhor Meacyr Martins - Brettas, para se ausentar do Município de Colatina - Estado de Espírito Santo, a partir do dia 7 de Agosto de 1.967.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 (sete) de agosto de - 1.967, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 7 de agosto de 1.967

= Dr. Paulo Stefenoni - Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

= Secretário =